

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024076966 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da Comarca de Alagoa Nova, requisitando pagamento de honorários em favor de Felipe Gadelha Queiroga, pela perícia realizada no processo n. 0800196-48.2022.8.15.0041, movido por LUIZ ANTONIO DE LIMA, em face do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data da Autuação: 27/06/2024

Parte: Vara Unica / Alagoa Nova e outros(1)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA FÓRUM TAVARES CAVALCANTI RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB TELEFONE: (83) 3365-1123

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) FELIPE QUEIROGA GADELHA aceitou o encargo de Perito Grafotécnico/Grafoscópico, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte **LUIZ ANTONIO DE LIMA** é beneficiário(a) da Justiça Gratuita, conforme decisão proferido no **ID 58204358** dos autos processuais.

1 - DADOS GERAIS DO PROCESSO:

- 1.1 Processo Judicial: 0800196-48.2022.8.15.0041
- 1.2 Classe: Procedimento Comum
- 1.3 Assunto: Empréstimo Consignado
- 1.4 Unidade judiciária requisitante: VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA
- 1.5 Comarca: Alagoa Nova
- 1.6 POLO ATIVO

NOME: LUIZ ANTONIO DE LIMA CPF: 981.949.764-72

1.7 POLO PASSIVO

NOME: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42

2 - DADOS GERAIS DA PERÍCIA:

- 2.1 6 OUTRAS
- 2.2 Natureza: 6.3 OUTRAS
- 2.3 Característica: LAUDO PERICIAL GRAFOTÉCNICO EM CONTRATO BANCÁRIO
- 2.4 Eronildo José Pereira2.5 Valor Limite (R\$): 398,812.6 Valor arbitrado: 398,81

3 - DADOS DO PERITO:

- 3.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA
- 3.2 Endereço: Rua Professor Francisco de Oliveira Porto, 21, apto. 1501, Edf. Royal Luna, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-390
- 3.3 Telefone: (83) 99332-2907





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA FÓRUM TAVARES CAVALCANTI RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB TELEFONE: (83) 3365-1123

3.4 CPF: 021.205.144-02
3.5 Banco do Brasil S.A.
3.6 Código Banco: 001
3.7 Agência: 3396-0
3.8 Conta: 17354-1
3.9 Tipo Conta: Corrente

3.10 Inscrição PIS/PASEP: 12617929444

SEGUE EM ANEXO A ESTE REQUERIMENTO:

- 1. ID58204358 DEFERIMENTO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DESTA COMARCA;
- 2. CERTIDÃO DE ENTREGA DO LAUDO PERÍCIAL NESTA SERVENTIA.

Alagoa Nova, 25 de junho de 2024.

DIEGO VIRGINIO DE SOUZA SANTOS AUXILIAR JUDICIÁRIO Matrícula Nº 478.914-8

ERONILDO JOSÉ PEREIRA Juiz (a) de Direito

25/06/2024

Número: 0800196-48.2022.8.15.0041

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: Vara Única de Alagoa Nova

Última distribuição : 06/04/2022 Valor da causa: R\$ 18.684,50

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIZ ANTONIO DE LIMA (AUTOR)	ISRAEL DE SOUZA FARIAS registrado(a) civilmente como
·	ISRAEL DE SOUZA FARIAS (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO registrado(a)
	civilmente como CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA
	CASTRO (ADVOGADO)

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
58204 358	10/05/2022 18:16	<u>Decisão</u>	Decisão	

R.H.

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade requerida.

Passo a decidir sobre o pedido de Tutela Antecipada.

O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso em tela, se verifica, a priori, pelos documentos que instruíram a petição inicial que os pressupostos que ensejam o deferimento do pedido de tutela antecipada, quais sejam, prova inequívoca e verosimilhança do alegado.

Além disso, igualmente não está caracterizado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como o *periculum in mora*.

No caso em tela, a parte autora se trata de pessoa idosa, que ganha apenas um salário mínimo mensal, a título de aposentadoria, vivendo em condições de vegetação e mesmo assim se encontra obrigado a pargar uma dívida que alega não ter contratado, motivo pelo qual, nada mais justo do que deferir o pedido de tutela antecipada para a apuração da verdade dos fatos.

Diante do exposto, por estarem presentes os pressupostos legais DEFIRO o pedido de tutela antecipada para, determinar a promovida que suspenda temporariamente os descontos na conta da parte autora, no prazo



máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da intimação, sob pena de não o fazendo incorrer em multa diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em favor do autor, limitado ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Nos termos do art. 334, do Novo Código de Processo Civil, agende-se audiência de conciliação, por videoconferência. Cite-se o réu para audiência designada com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência. Intime-se a parte autora, através de seu advogado. O réu poderá apresentar contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação.

Informe as partes o link da audiência.

Nos termos do art. 108 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, serve a presente decisão como mandado de citação/intimação.

Cumpra-se.

Juiz de Direito

Data e assinatura eletrônica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA FÓRUM TAVARES CAVALCANTI RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB TELEFONE: (83) 3365-1123

CERTIDÃO DE ENTREGA DE LAUDO.

EU, DIEGO VIRGINIO DE SOUZA SANTOS, Auxiliar Judiciário da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova, Paraíba, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, o perito **FELIPE QUEIROGA GADELHA**, nomeado nos autos do processo 0800196-48.2022.8.15.0041, procedeu com a entrega do laudo pericial em cartório na data de 24 de junho de 2024.

O referido é verdade.

Alagoa Nova, PB, 25 de junho de 2024.

DIEGO VIRGINIO DE SOUZA SANTOS AUXILIAR JUDICIÁRIO Matrícula: 478.914-8

28/06/2024

Número: 0800196-48.2022.8.15.0041

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: Vara Única de Alagoa Nova

Última distribuição : 06/04/2022 Valor da causa: R\$ 18.684,50

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIZ ANTONIO DE LIMA (AUTOR)	ISRAEL DE SOUZA FARIAS registrado(a) civilmente como
·	ISRAEL DE SOUZA FARIAS (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO registrado(a)
	civilmente como CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA
	CASTRO (ADVOGADO)

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
)374)69	14/05/2024 07:24	Decisão	Decisão



PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800196-48.2022.8.15.0041

DECISÃO

Vistos, etc.

Diante das dúvidas existentes nos autos quanto a assinatura se é da parte autora ou não baixo o processo em diligência para determinar a realização de perícia grafotécnica, nas assinaturas da parte autora, nos documentos carreados aos autos.

Nomeio o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, fone (83)993322907); email: fqueirogagadelha@gmail.com. para fazer a perícia na assinatura da parte autora, na forma pleiteada pelo promovente.

Fixo o valor da perícia em R\$ 391,88 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Ato da Presidência nº 43/2022, a ser pago pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

Intime-se o perito da presente decisão para, no prazo de 15 (quinze dias, informar se aceita ou não o encargo.

Uma vez certificado, na presente ação o decurso do prazo assinalado ao perito para aceitação do encargo, nos termos do art. 1º do Ato 99/2017, abra-se processo administrativo eletrônico para pagamento dos honorários periciais, mediante ofício dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, requisitando RESERVA ORÇAMENTÁRIA, no valor anteriormente arbitrado.

Em observância ao art. 7º da Resolução nº 09/2007, de 21 de junho de 2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, informe-se: o nome do processo, nome das partes e respectivos CPF da parte autora ou o



umento 4 página 3 assinado, do processo nº 2024076966, nos termos da Lei 11.419. ADME.10433.59171.68657.61923-0 Lucia Gomes Ferreira [396.756.884-91] em 28/06/2024 08:54

CPF/CNPJ do médico perito; o valor da perícia; o número da conta bancária do perito para crédito; natureza e características da perícia desempenhada pelo perito; declaração expressa de reconhecimento do direito à gratuidade judiciária; certidão de entrega do laudo pericial em cartório; endereço, telefone e inscrição no INSS do perito, caso tenha.

Intimem-se as partes, através de seus advogados para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos.

Após os procedimentos, intime-se o perito para fazer a perícia no prazo de 30(trinta) dias, devendo acostar aos autos o Laudo Pericial, no mesmo prazo.

Ocorrendo a entrega do laudo pericial em cartório, faça-se nova requisição, nos mesmos autos do ADMEletrônico, já instaurado, para pagamento efetivo do valor dos honorários periciais, a que estiver vinculado à reserva orçamentária.

Caso o perito não aceite o encargo que seja desconsiderado pela escrivania os procedimentos acima e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

ALAGOA NOVA, 13 de maio de 2024.

Juiz(a) de Direito



28/06/2024

Número: 0800196-48.2022.8.15.0041

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: Vara Única de Alagoa Nova

Última distribuição : 06/04/2022 Valor da causa: R\$ 18.684,50

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIZ ANTONIO DE LIMA (AUTOR)	ISRAEL DE SOUZA FARIAS registrado(a) civilmente como
	ISRAEL DE SOUZA FARIAS (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO registrado(a)
	civilmente como CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA
	CASTRO (ADVOGADO)

	Documentos			
ld.	Id. Data da Assinatura Documento		Tipo	
92581 890	24/06/2024 21:25	LAUDO PERICIAL	Petição (3º Interessado)	



Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA - PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0800196-48.2022.8.15.0041 – LUIZ ANTONIO DE LIMA (AUTOR) x BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 0000<mark>5635-3</mark>

PIS/PASEP: 126.17929.44.4

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 24/06/2024.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qepericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0800196-48.2022.8.15.0041



Num. 92581890 - Pag 1



Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA - PB.

PROCESSO Nº 0800196-48.2022.8.15.0041

AUTOR: LUIZ ANTONIO DE LIMA

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

<u>LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO</u>

	ÍNDICE	PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	4
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	5
5	TIPO DE EXAME	5
6	MÉTODO	5
7	DOS EXAMES	5
8	Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
9	QUESITOS	11
10	CONCLUSÃO	13
10	BIBLIOGRAFIA	13

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 ggpericias@gmail.com / @ggpericias Processo 0800196-48.2022.8.15.0041





Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: Contrato de Empréstimo nº 00128524531, Data 03/08/2017, sob id 64345607 - Pág. 3, Proposta de Empréstimo, Data 01/08/2017, sob id 64345607 - Pág. 4, juntado aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

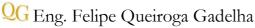
Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde o Autor firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>quericias@gmail.com</u> / (a) (qgpericias Processo 0800196-48.2022.8.15.0041





Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

Os materiais questionados que motivaram o presente exame pericial identificam-se como sendo 2 (duas) assinaturas (manuscritos digitalizados) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em originais**. Assim pude analisar as características "macroscópicas" da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), "Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental".

ASSINATURAS QUESTIONADAS

Luz Anto No de Lima CLIENTE (ou a rogo, caso analfabeto)

Assinatura questionada 01 (AQ 01 – Contrato de Empréstimo nº 00128524531, Data 03/08/2017, sob id 64345607 - Pág. 3)

Assinatura questionada 02 (AQ 02 – Proposta de Empréstimo, Data 01/08/2017, sob id 64345607 - Pág. 4)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qepericias@gmail.com</u> / @ @qgpericias Processo 0800196-48.2022.8.15.0041





Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Datiloscópico

Grafotécnico Documentoscópicos

3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 - RG № 2.431.322, Expedida: 23/10/2006, sob id 91875283 - Pág. 2)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @ qgpericias Processo 0800196-48.2022.8.15.0041



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) — partiram do punho escritor do <u>Sr. LUIZ ANTONIO DE LIMA</u>.

5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

6. MÉTODO

Para a realização do exame em te<mark>la o Per</mark>ito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação da (assinatura questionada e padrões), iniciou-se os exames das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos¹ e formas.

1 Agênese ou grafotécnica estuda como se formamos traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada comos movimentos executados pelo punho no momento emque a escrita é produzida.

Processo 0800196-48.2022.8.15.0041



6

Num. 92581890 - Pag 6



Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

NEGATIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)

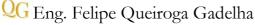
O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ´S) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:**

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)				
				Confrontações
S	1	Aspect	to Geral da escrita	Divergente
TIVC	2	Veloci	dade	Divergente
Ordem Geral SUBJETIVOS	3	Pressã	0	PREJUDICADA
al SI	4	Dinamismo Gráfico (velocidade + pressão)		Divergente
Ger	5	Ritmo		Divergente
dem	6	Projeção da escrita (velocidade + ritmo + direção)		Divergente
ō	7	Grau d	le habilidade do punho escre <mark>vente</mark>	Divergente
	8	Andan	nento Gráfico	Divergente
	9	Inclina	ção da escrita	Divergente
	10	Inclina	ção axial	Divergente
	11	Alinha	mento gráfico (linha de <mark>pauta</mark> imaginária)	Divergente
	12	Propor	rcionalidade de espaçamentos	Divergente
		12.1	Interlineares	Divergente
/OS		12.2	Interves challens (China	Divergente
ETI\		12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Divergente
Ordem Geral OBJETIVOS		12.3	Interliterais	Divergente
iera		12.4	Intergramáticos	Divergente
em (13	Calibre		Divergente
Ord	14	Compo	ortamento das passantes	Divergente
	15	Dispos	ição no contexto	Divergente
	16	Desen	volvimento lateral	Divergente
	17	Relaçõ	es de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)	Divergente
	18	Propor	rcionalidade das minúsculas	Divergente
	19	Situaçã	ão dos gramas em relação à linha de pauta	Divergente
	20		s angulares e curvilíneos	Divergente
ca	21	Ataque	es	Divergente
néti	22	Remat		Divergente
ocii	23	MORF	OCINÉTICA	Divergente
Grafocinética	24	Idiogra	afinetismos	Divergente

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com/ (@ @qgpericias

ggpericias@gmail.com / @ @qgpericia Processo 0800196-48.2022.8.15.0041





Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

Nas Assinaturas Questionadas nos documentos retromencionados e nas Assinaturas Padrões indicam as **divergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

ASSINATURAS QUESTIONADAS

Luz Anto wo de Lima

CLIENTE (ou a rogo, caso analfabeto)

Assinatura questionada 01 (AQ 01 - Contrato de Empréstimo nº 00128524531, Data 03/08/2017, sob id 64345607 - Pág. 3)

Assinatura questionada 02 (AQ 02 – Proposta de Empréstimo, Data 01/08/2017, sob id 64345607 - Pág. 4)

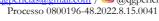
ASSINATURAS PADRÕES

Anto No lap Jima.

Assinatura Padrão 01 (AP 01 - RG Nº 2.431.322, Expedida: 23/10/2006, sob id 91875283 - Pág. 2)

Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 22/03/2022, sob id 56730798 - Pág. 1)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 gpericias@gmail.com / @ @gpericias





QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Grafotécnico

Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Documentoscópicos

- 1. Aspecto geral da escrita As Assinaturas Questionadas Divergentes com as Assinaturas Padrões;
- 2. Velocidade Gráfica As Assinaturas Questionadas apresentam dinamismo incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
- 3. Ritmo Gráfico constatação de ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
- 4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente²- Incompatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
- 5. Pressão³ da escrita não pude verificar;
- 6. Desenvolvimento horizontal da escrita Divergente nas Assinaturas Questionadas comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 7. Comportamento das passantes⁴ superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões Divergente com as Assinaturas Questionadas comparando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 8. Ataques: Divergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas comparando com os padrões de ataques em confrontação com as Assinatura Padrões;
- 9. Remates: Divergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 10. Inclinação da escrita Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 11. Proporção entre letras e passantes superiores Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 12. Momentos gráficos Divergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

Momentos Gráficos					
Palavra Assinaturas Questionadas		Assinaturas Padrões	Confrontação		
LUIZ	1	1	Convergente		
ANTONIO	7	8/5	Divergente		
DE	3	4	Divergente		
LIMA	3	4/1	Divergente		

⁴ Passantes: Letras que extrapolem o tamanho normal dos gramas.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

gepericias@gmail.com / @ @ggpericias

Processo 0800196-48.2022.8.15.0041



9

² Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente: tais características são intrínsecas de pessoas que já dominama escrita, elas não podem ser confundias com a beleza da caligrafia, mas sim como dinamismo com que o sujeito tem ac lançar sua escrita no suporte;

³ Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

13. Dentre as inúmeras divergências observadas quanto a morfologias gráficas⁵ ou morfogênese nas **Assinaturas Questionadas** em confrontação com as **Assinaturas Padrões**, destaco: da letra "z" na palavra "Luiz", da letra "t" na palavra "Antonio", e da letra "L" na palavra "Lima";

ASSINATURAS QUESTIONADAS



Assinatura questionada 01(AQ 01- CCB nº23856440, Data: 15/02/2018, sob id 53219175 - Pág. 7



Assinatura questionada 02(AQ 02- CCB nº.569451569, sem data, sob id. 53219176 - Pág. 2)

ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 − RG nº.1.331.412, Expedição:19/11/2003, sob id. 49452875 - Pág. 1)



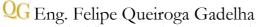
Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 18/04/2019, sob id. 49452874 - Pág. 1)

- - Ponto de ataque (entrada);
- → Ponto de arremate (saída).

g<u>pericias@gmail.com</u> / @qgperici Processo 0800196-48.2022.8.15.0041



⁵ Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.



Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

8. QUESITOS

- 8.1 Do Juízo (não vislumbrado nos autos)
- 8.2 Parte Autora apresentou quesitos, conforme id. 91875282, quais sejam:
- 1 Comparadas as assinaturas e a rubrica questionadas, em época contemporânea, podese afirmar guardarem elas evidentes diferenças formais?

Resposta: Sim.

2 - Penetrando-se na intimidade dos lançamentos nota-se as divergências entre ataques e remates dos traços?

Resposta: Sim.

3 - Pode-se afirmar serem antagônicas as construções morfogenéticas dos manuscritos contraditados?

Resposta: Sim.

4 - Pede-se aos senhores peritos que forneçam um quadro das coincidências e das divergências dos EOGs (Elementos de Ordem Geral), quer objetivos, quer subjetivos?

Resposta: Fornecido.

5 - São falsos os lançamentos questionados?

Resposta: Sim.

6 - Examinando-se o contrato de abertura de crédito, juntados pelo promovido de id. 64345607, podem os senhores peritos dizerem, se há linearidade vertical entre as letras encontradas no documento sob análise, e, aquelas respeitantes a LUIZ ANTONIO DE LIMA, sua identidade, CPF e endereço, que aparecem ali?

Resposta: Não.

7 - Há diferença entre a impregnação de tinta carbonada, entre os escritos do documento analisado e os referentes a LUIZ ANTONIO DE LIMA?

Resposta: Não identificado.

8 - Podem os senhores Peritos afirmarem se esses lançamentos de LUIZ ANTONIO DE LIMA foram escritos e/ou elaborados na mesma oportunidade dos demais?

Resposta: Sim.





Num. 92581890 - Pag 11

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

8.3 Parte Ré apresentou quesitos, conforme id. 91709975, quais sejam:

1 - Que o perito solicite a documentação do AUTOR com a quantidade de assinaturas correspondentes as peças que terão as grafias confrontadas.

Resposta: Favor ver teor do laudo apresentado.

2 - As variações nas assinaturas podem ser atribuídas a fatores como idade, estado emocional ou condições físicas do autor? Ex.: dificuldade em enxergar

Resposta: Não identificado.

3 - O método de construção do alógrafo (onde começou, para onde está indo, por onde passou e de aonde está vindo) da peça padrão tem semelhança com a peça questionada?

Resposta: Não.

4 - A peça questionada e a peça padrão tem semelhança no número de momentos gráficos?

Resposta: Não.

5 - O ritmo gráfico e pressão da peça padrão tem semelhança com a peça impugnada?

Res<mark>posta: N</mark>ão.

6 - Os ataques e remates da peça padrão tem semelhança com a peça questionada? Se sim, quais os tipos?

Resposta: Não

7 - O comportamento de pauta/base da peça questionada tem semelhança com o comportamento da peça padrão?

Resposta: Não

8 - A escrita padrão e questionadas tem semelhança quanto às inclinações?

Resposta: Não.

9 - A escrita padrão e questionadas possuem o mesmo valor angular ou curvilíneos?

Resposta: Não.

10 - A escrita padrão e questionadas possuem o mesmo espaçamento entre letras e palavras?

Resposta: Não.

11 - As datas das peças questionadas possuem longo lapso temporal com a peça padrão? Se sim, o decurso do tempo pode prejudicar a análise?

Resposta: Não.

12 - Que o perito elenque os elementos que embasaram a conclusão da perícia.

Resposta: Favor ver teor do laudo apresentado.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qpericias@gmail.com</u> / (qgpericias Processo 0800196-48.2022.8.15.0041



12

UG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

9. CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas Assinaturas Padrões coletadas nos autos em confrontação com as Assinaturas Questionadas apresentadas nos documentos: Contrato de Empréstimo nº 00128524531, Data 03/08/2017, sob id 64345607 - Pág. 3, Proposta de Empréstimo, Data 01/08/2017, sob id 64345607 - Pág. 4, permitiram-me emitir à seguinte conclusão:

As Assinaturas Questionadas não correspondem à firma normal do Autor.

10.BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2017.

João P<mark>essoa,</mark> 24/06/2024.

FELIPE QUEIROGA GADELHA PERITO GRAFOTÉCNICO

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 genericias@gmail.com / @@qgpericias Processo 0800196-48.2022.8.15.0041

Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 24/06/2024 21:25:19

Número do documento: 2406242125189470000086960230



Num. 92581890 - Pagg 13

📺 Tribunal de Justiça da Paraíba - SIGHOP - [versão 1.1.7]



Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa: Física Jurídica					
Nome completo: *			Data nascimento: *	Sexo: *	
Felipe Queiroga Gadelha			25/08/1975	Masculino	Alterar foto
Nome Social:					
CPF: *	Identidade: *	Órgão: *	INSS/PIS/PASEP: *	Tipo: *	Escolaridade: *
021.205.144-02	1792045	SSP PB	12617929444	PIS/PASEP	Pós-graduação
Nome da mãe: *			Nome do pai:		
Irinete Queiroga Gadelha			Raimundo de Paiva G	adelha Filho	
Email: *			Telefone: *		
qgpericias@gmail.com			83993322907		nar dados de contato Dicos

SIGHOP

Municípios de atuação: *

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova		
Alagoinha	Alcantil	Algodão de Jandaíra	Alhandra	•	

Documento Ana Lucia





Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2024.076.966

Requerente: Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - Perito Grafotécnico - qgpericias@gmail.com

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrados em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800196-48.2022.8.15.0041, movida por LUIZ ANTONIO DE LIMA CPF 981.949.764-72, em face do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ 90.400.888/0001-42, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, 3, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 12/24, dos presentes autos.

Consultando o cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, é possível constatar que o cadastro do perito Grafotécnico Felipe Queiroga Gadelha, encontra-se na situação de ativo.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrado em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800196-48.2022.8.15.0041, movida por LUIZ ANTONIO DE LIMA, CPF 981.949.764-72, em face do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de junho de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

28/06/2024

Número: 0800196-48.2022.8.15.0041

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **06/04/2022** Valor da causa: **R\$ 18.684,50**

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
LUIZ ANTONIO DE LIMA (AUTOR)	ISRAEL DE SOUZA FARIAS registrado(a) civilmente como ISRAEL DE SOUZA FARIAS (ADVOGADO)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO registrado(a) civilmente como CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO)	
Documentes		

	Documentos			
	ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
92	2825 300	28/06/2024 09:51	honorários periciais. autorização da despesa	Comunicações